

ponto 3, situado no alinhamento da Rua "I"; desse ponto, deflete à direita e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 55,02m, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 6.124,00m² (seis mil, cento e vinte e quatro metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.776, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Pradópolis, um terreno sem benfeitorias, situado naquele Município e destinado à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau Constante Ometto

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, um terreno sem benfeitorias, com área de 16.761,48m² (dezesseis mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), situado naquele Município, Comarca de Guariba e destinado à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau Constante Ometto, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PPI-90.567/84, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua 13 de Maio, afastado 2,50m do alinhamento predial da Rua Castelo Branco; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 13 de Maio, com ela confrontando na distância de 137,90m, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita, segue em linha reta confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Pradópolis, reservado para o abastecimento de água, numa distância de 9,90m, até o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda, segue em linha reta, ainda confrontando com terreno do Município na distância de 9,29m, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua Presidente Vargas com ela confrontando em curva de desenvolvimento 89,00m, até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita, segue em linha reta, ainda, pelo alinhamento predial da Rua Presidente Vargas, com ela confrontando, na distância de 26,72m até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita, segue em linha reta confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Pradópolis, na distância de 105,00m até o ponto "G"; deste ponto deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua Castelo Branco, com ela confrontando na distância de 121,25m até o ponto "H"; deste ponto deflete à direita, segue em linha reta na distância de 3,50m até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 16.761,48m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.777, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Pradópolis, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPPG Doutor Sergio Rossetti

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Pradópolis, um terreno sem benfeitorias, com a área de 12.310,00m² (doze mil, trezentos e dez metros quadrados), situado no município de Pradópolis, comarca de Guariba, necessário à EEPPG Doutor Sergio Rossetti, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PPI-89.613/83, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado a 2,50m da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Cesar Giovanetti com a Presidente Vargas; daí segue o muro de divisa na distância de 4,30m, até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Presidente Vargas, com ela confrontando na distância de 80,00m, até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita e segue o muro de divisa, na distância de 4,50m, até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Santo Antonio, com ela confrontando, na distância de 137,85m, até encontrar o ponto "E"; deste, deflete à direita e segue o muro de divisa, na distância de 3,50m, até encontrar o ponto "F"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua "A", com ela confrontando, na distância de 81,60m, até encontrar o ponto "G"; deste deflete à direita e segue o muro de divisa, na distância de 2,50m, até encontrar o ponto "H"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Cesar Giovanetti, na distância de 138,20m, até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo a área de 12.310,00m² (doze mil, trezentos e dez metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.778, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, imóvel sem benfeitorias, destinado à EEPPG Professora Aparecida Therezinha Medeiros

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, imóvel sem benfeitorias, com área de 2.019,24m² (dois mil e dezenove metros e vinte e quatro centímetros quadrados), localizado no loteamento Jardim Morada do Sul, situado naquele município e destinado à Escola Estadual de 1.º Grau Professora Aparecida Therezinha de eideiros, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10 n.º 36-1.643/87, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Começa no ponto 1, situado na divisa com a Rua B, e o lote 8 da mesma quadra; daí, segue por 36,00m, dividindo com a Rua B, até atingir o ponto 2, na confluência com a Rua G; daí, segue em arco de raio de 9,00m, por 14,13m, até atingir o ponto 3; daí, segue por 34,00m, dividindo com a Rua G, até atingir o ponto 4, na confluência com a Rua C; daí, segue em arco de raio 9,00m por 14,13m, até o ponto 5; daí, segue por 25,00m, dividindo com a Rua C, até encontrar o ponto 6, divisa com o lote 15 da mesma quadra; daí, deflete à direita e segue por 26,00m, dividindo com o referido lote 15, até atingir o ponto 7, onde deflete à esquerda e segue por 11,00m dividindo ainda com o lote 15, até atingir o ponto 8, divisa com os lotes 15, 14 e 8; daí, deflete à direita e segue por 26,00m, dividindo com o lote 8, até encontrar o ponto 1, marco inicial deste roteiro, encerrando uma área de 2.019,24m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.779, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Promissão, imóvel situado naquele município e destinado à EEPPG Cel. Francisco Coelho

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Promissão, imóvel situado naquele município, com área de 534,10m² necessário a ampliação da EEPPG Cel. Francisco Coelho, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PGE n.º 60.576/78, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A", designado em planta anexa e situado a 16,60m da intersecção do alinhamento da Rua Rodrigo Montiero com o alinhamento da Av. Júlio Prestes; daí segue em linha reta na distância de 24,50m confrontando com as propriedades de Atílio Forin e José Pereira Sobrinho, até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,80m, confrontando com o próprio estadual EEPPG Cel. Francisco Coelho, até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 24,50m, confrontando com a propriedade de Raul Ferreira Guedes e Sebastião Mendes Ferreira, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Júlio Prestes, na distância de 21,80m até atingir o ponto "A", início da presente descrição, encerrando uma área de 534,10m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e dez décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.780, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à implantação do Centro de Saúde de Vila Noblesse.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires,

um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.025,00m² (Um mil e vinte e cinco metros quadrados), situado no município e comarca de Ribeirão Pires, necessário à construção do Centro de Saúde de Vila Noblesse com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 95.181/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "1", situado no alinhamento predial da rua Lourenço Pavoni, limite do lote B/16, de propriedade do Senhor Marco Antonio Salmo; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial, na distância de 13,00m, até o ponto "2" (PC); daí, segue em curva, com o desenvolvimento de 10,00m, até o ponto "3" (PT); daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua Hanco Hashimoto na distância de 50,50m, até o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 20,00m, até o ponto "5", confrontando com os fundos do lote 4; daí, deflete à direita e segue em linha reta, pela divisa do lote 6, confrontando com Marco Antônio Salmo, na distância de 54,50m, até o ponto "1"; início da presente descrição, tudo de acordo com a planta n.º 06.557 do C.E.C.I.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.781, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPPG Conjunto Habitacional Adão do Carmo Leonel

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, com a área de 9.390,00m², situado naquele município, destinado à construção da EEPPG Conjunto Habitacional Adão do Carmo Leonel, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-6 n.º 1905/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Gonçalves Magalhães e Mário de Andrade, deste ponto segue reto pelo alinhamento predial desta última rua com ela confrontando na distância de 60,00m, até o ponto "B"; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Julio Ribeiro com ela confrontando na distância de 148,18m, até o ponto "C"; daí deflete à direita, segue em curva com desenvolvimento de 14,14m, até o ponto "D"; daí segue reto pelo alinhamento predial da Rua Jorge de Lima, com ela confrontando na distância de 42,00m, até o ponto "E"; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,14m, até o ponto "F"; daí segue reto pelo alinhamento predial da Rua Gonçalves Magalhães, com ela confrontando na distância de 148,18m, até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 9.390,00m² (nove mil, trezentos e noventa metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.782, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

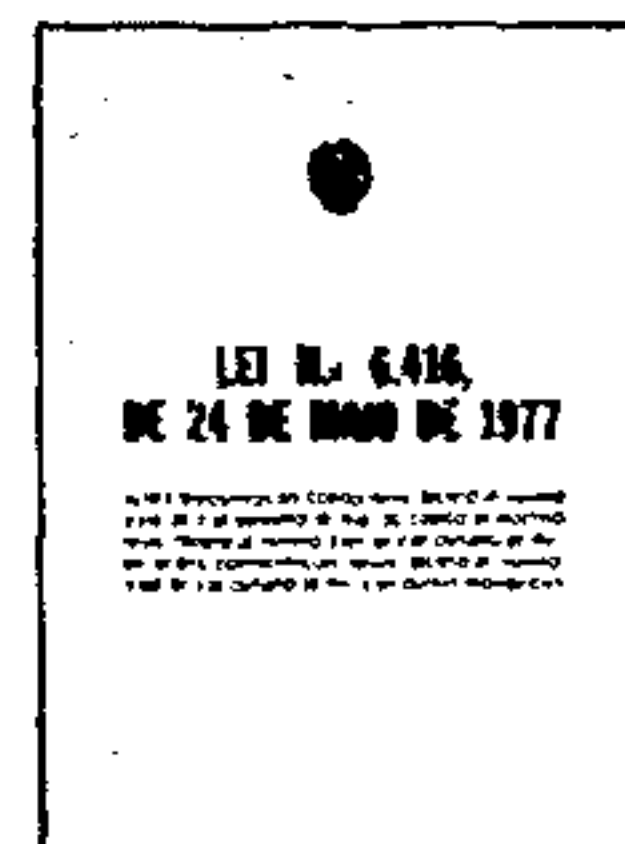
Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPPG Vila Carvalho

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, com área de 7.398,02m² situado

LEI n.º 6.416 ALTERAÇÃO DO CÓDIGO PENAL



Preço
do exemplar
Cz\$ 92,00
Pelo Correio
Cz\$ 142,00

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fund. 24-10-1964 (Reform. 2000)
CEP 01000 - São Paulo - SP

REEMBOLSO POSTAL